



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO “ORGÂNICO – RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS NO PORTO”

PROCEDIMENTO N.º CPI/1/2020

SETEMBRO 2020





EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

ÍNDICE

CAPÍTULO I CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	4
Cláusula 1.ª Objeto contratual.....	4
Cláusula 2.ª Contraente Público	4
Cláusula 3.ª Contrato.....	4
Cláusula 4.ª Prazo de execução e vigência	5
Cláusula 5.ª Obrigações e deveres do Contraente Privado	5
Cláusula 6.ª Fases da prestação de serviços	7
Cláusula 7.ª Forma da prestação de serviços.....	7
Cláusula 8.ª Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato.....	7
Cláusula 9.ª Conformidade e garantia técnica.....	8
Cláusula 10.ª Confidencialidade e Proteção de dados pessoais	8
Cláusula 11.ª Patentes, Licenças e marcas registadas	10
Cláusula 12.ª Preço contratual e Preço Base.....	10
Cláusula 13.ª Condições de pagamento.....	11
Cláusula 14.ª Avaliação de desempenho do Contraente Privado	11
Cláusula 15.ª Sanções contratuais.....	12
Cláusula 16.ª Resolução do contrato pela Porto Ambiente.....	13
Cláusula 17.ª Resolução do contrato por parte do Contraente Privado	13
Cláusula 18.ª Causas de Força Maior	14
Cláusula 19.ª Adaptação a possíveis períodos de confinamento	14
Cláusula 20.ª Subcontratação e cessão da posição contratual.....	15
Cláusula 21.ª Execução da caução	15
Cláusula 22.ª Seguros.....	16
Cláusula 23.ª Comunicações e notificações	17
Cláusula 24.ª Contagem dos prazos.....	17
Cláusula 25.ª Foro competente	17
Cláusula 26.ª Legislação aplicável.....	17
CAPÍTULO II CLÁUSULAS TÉCNICAS	18



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

Cláusula 27.ª Enquadramento	18
Cláusula 28.ª Cronograma da Campanha de Comunicação e Sensibilização	18
Cláusula 29.ª Público-alvo	19
Cláusula 30.ª Metodologia de implementação.....	19
Cláusula 31.ª Materiais e meios de comunicação	23
Cláusula 32.ª Equipa Técnica.....	26
Cláusula 33.ª Vestuário da Equipa de Sensibilização	27
Cláusula 34.ª Gestão do Contrato, Fiscalização e Monitorização	28
Cláusula 35.ª Relatórios	28
Cláusula 36.ª Requisitos de sustentabilidade.....	29
ANEXO A - ENQUADRAMENTO E DIAGNÓSTICO DO “Projeto de Recolha Seletiva de Resíduos Orgânicos”	31
ANEXO B - MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO	32
ANEXO C – LOGÓTIPOS INSTITUCIONAIS	33



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Objeto contratual

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que tem por objeto principal a Realização e Operacionalização de uma Campanha de Comunicação e Sensibilização no âmbito do Projeto “Orgânico – Recolha Seletiva de Biorresíduos no Porto”, em conformidade com o previsto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e respetivos anexos.
2. A prestação de serviços consiste na produção e implementação de materiais de sensibilização, no emprego dos recursos humanos e materiais necessários à sua operacionalização no terreno e bem assim na monitorização, na avaliação e na elaboração de relatórios do projeto.

Cláusula 2.ª

Contraente Público

O Contraente Público é a Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A., doravante abreviadamente designada por Porto Ambiente, sita na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto, tendo sido a decisão de contratar tomada pelo Conselho de Administração da Porto Ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, na sua reunião ordinária do dia 24 de setembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Caso se verifiquem, os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Caso se verifiquem, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

- c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Caso se verifiquem, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Contraente Privado.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, caso existam, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Contraente Privado nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução e vigência

1. O Contraente Privado obriga-se a executar a totalidade da prestação de serviços nos termos exigidos pelo presente Caderno de Encargos, no prazo máximo de 12 (doze) meses corridos após a data da celebração do contrato.
2. O prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado, por determinação da Porto Ambiente, por períodos sucessivos de 30 dias, comunicada ao Contraente Privado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por um prazo máximo de 6 meses.

Cláusula 5.ª

Obrigações e deveres do Contraente Privado

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o Contraente Privado as seguintes obrigações principais:
 - a) execução do cronograma da campanha de comunicação e sensibilização, contemplando todos os requisitos constantes da Cláusula 28.ª do presente Caderno de Encargos;
 - b) produção de todo o material gráfico necessário ao bom decurso das ações, conforme n.º 5 da Cláusula 31.ª;
 - c) entregar todos os elementos produzidos para a operacionalização da comunicação, previamente aprovados pela Porto Ambiente;
 - d) execução das adaptações da imagem gráfica às necessidades, nos termos dos n.ºs 1 e 5 da Cláusula 31.ª;
 - e) produção dos materiais de comunicação nos prazos acordados entre as partes;
 - f) obrigação da elaboração e entrega das artes finais de todas as peças de comunicação, que deverão ser propriedade da Porto Ambiente e utilizada pela mesma para os mais diversos fins;
 - g) calendarização de reuniões de coordenação, conforme Cláusula 7.ª;

- h) elaboração de todos os registos e relatórios necessários ao bom decurso das ações desenvolvidas, conforme Cláusula 35.ª;
- i) constituição, preparação e formação dos recursos humanos intervenientes nas diversas ações, de acordo com a Cláusula 32.ª;
- j) garantir, no mínimo, uma equipa de intervenção rápida para efetuar a manutenção e/ou reparação dos equipamentos e estruturas utilizados na execução do contrato;
- k) garantir uma equipa de projeto responsável pela gestão e execução do contrato, que cumpra os requisitos mínimos necessários definidos na Cláusula 32.ª;
- l) fornecimento do vestuário a utilizar pela equipa de sensibilização, nos termos da Cláusula 33.ª;
- m) garantir a realização de parcerias com empresas, instituições e outras entidades que manifestem compromisso para prestar colaboração na promoção e divulgação dos materiais de comunicação produzidos na campanha;
- n) aplicação dos materiais produzidos nas plataformas digitais e tradicionais, internos e externos;
- o) armazenamento em instalações do Contraente Privado dos contentores de 7 litros e dos cartões de identificação RFID (*Radio Frequency IDentification*), com garantia do dever de zelo dos mesmos;
- p) transporte e entrega dos contentores de 7 litros, dos cartões de identificação RFID, dos brindes e ofertas e do tríptico, em cada um dos fogos abrangidos pelo projeto;
- q) manter as estruturas para os espaços físicos de informação presencial, bem como todos os materiais utilizados na Campanha de Comunicação e Sensibilização, em ótimas condições de conservação e higiene, devendo ser reparados ou substituídos sempre que necessário;
- r) comunicar qualquer facto que ocorra durante o período de vigência do Contrato e que altere, designadamente, a denominação social ou os seus representantes;
- s) suportar os encargos financeiros inerentes ao desenvolvimento da prestação de serviço, nomeadamente deslocações, estadias e alimentação;
- t) suportar todos os custos com a utilização das estruturas para os espaços físicos de informação presencial, incluindo a deslocação, montagem e desmontagem, bem como garantir a articulação com terceiros envolvidos na ação;
- u) comunicar antecipadamente os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços ou o cumprimento de qualquer obrigação contratual;
- v) prestar de forma correta e fidedigna informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como a prestação de todos os esclarecimentos que sejam solicitados.



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

2. A título acessório, o Contraente Privado fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª

Fases da prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato compreendem três fases fundamentais, detalhadas na Cláusula 30.ª:

- a) preparação e planeamento da Intervenção;
- b) implementação das ações no terreno;
- c) acompanhamento, monitorização e reforço de ações de sensibilização.

Cláusula 7.ª

Reuniões de Coordenação

1. De modo a garantir a articulação entre as partes durante a execução do Contrato, o Contraente Privado é obrigado a participar ativamente nas reuniões de coordenação com os representantes da Porto Ambiente, com uma periodicidade a definir na fase de preparação e planeamento da intervenção.
2. As reuniões previstas no número anterior servirão para acompanhamento da execução dos trabalhos, incluindo para proceder a ajustamentos ao cronograma, a alterações nas ações previstas ou à comunicação de anomalias, incidentes ou outras questões pertinentes.
3. Compete à Porto Ambiente lavrar as atas das reuniões de coordenação, as quais deverão ser assinadas por todos os participantes.
4. Compete à Porto Ambiente elaborar a ordem de trabalhos para cada uma das reuniões previstas, a qual deve ser remetida ao Contraente Privado com a antecedência mínima de cinco dias relativamente à data prevista.
5. Se, por impossibilidade de alguma das partes, não for possível realizar a reunião na data determinada, deve a parte impossibilitada de comparecer comunicar tal facto por escrito, com a antecedência mínima de dois dias, propondo nova data para a realização daquela, que deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias úteis em relação à data inicialmente agendada.
6. Sem prejuízo do referido no número 1 da presente Cláusula, as partes poderão solicitar a realização de reuniões extraordinárias de coordenação sempre que se revele necessário.

Cláusula 8.ª

Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. Todos os suportes e materiais de comunicação, documentação ou outros elementos produzidos estão sujeitos à aprovação da Porto Ambiente, com vista a verificar a sua conformidade com as características, especificações

- e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como com outros requisitos exigidos por lei.
2. Na análise a que se refere o número anterior, o Contraente Privado deve prestar à Porto Ambiente toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
 3. No caso de a análise da Porto Ambiente a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a Porto Ambiente deve informar, por escrito, o Contraente Privado.
 4. No caso previsto no número anterior, o Contraente Privado deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Porto Ambiente, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
 5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo Contraente Privado, no prazo respetivo, a Porto Ambiente procede a nova análise.
 6. Caso a análise realizada pela Porto Ambiente comprove a conformidade dos elementos entregues pelo Contraente Privado com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitida, no prazo máximo de 10 dias a contar do termo dessa análise, declaração de aceitação pela Porto Ambiente.

Cláusula 9.ª

Conformidade e garantia técnica

O Contraente Privado fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à Porto Ambiente em execução do contrato, às exigências legais e contratuais aplicáveis.

Cláusula 10.ª

Confidencialidade e Proteção de dados pessoais

1. O Contraente Privado não está autorizado, durante a vigência do Contrato e após a sua cessação, a divulgar e reproduzir, parcial ou totalmente, todas e quaisquer informações ou documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, que lhe tenha sido confiada pela Porto Ambiente ou que tenha tido conhecimento no âmbito do Contrato.
2. Os dados pessoais a que o Contraente Privado tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pela Porto Ambiente, ao abrigo do Contrato, serão tratados em estrita observância das regras e normas do Contraente Público.
3. O Contraente Privado compromete-se, designadamente, a não copiar,

Caderno de Encargos

REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO "ORGÂNICO – RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS NO PORTO" – Procedimento n.º CPI/1/2020

reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Porto Ambiente, ao abrigo do Contrato, sem que para tal tenha sido expressamente autorizado pela mesma por escrito.

4. No caso em que o Contraente Privado seja autorizado pela Porto Ambiente a subcontratar outras entidades para a realização da sua prestação contratual, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas bem como por toda a atuação destas, nos termos da Cláusula 20.^a, incluindo designadamente pelo cumprimento do disposto na presente cláusula.
5. O Contraente Privado compromete-se, na qualidade de subcontratante, a dar pleno e integral cumprimento às obrigações decorrentes da legislação europeia e nacional de proteção de dados pessoais, devendo registar e reportar periodicamente à Porto Ambiente, no máximo trimestralmente, as atividades desenvolvidas neste âmbito e as medidas técnicas e organizativas implementadas que se mostrem adequadas à proteção da confidencialidade e segurança dos dados objeto de tratamento, incluindo, quando seja caso disso, a realização da competente avaliação de riscos, devendo tais obrigações constar dos contratos escritos que o Contraente Privado celebre com outras entidades por si subcontratadas.
6. O Contraente Privado obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a:
 - a) utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Porto Ambiente única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do Contrato, procedendo à recolha, ao tratamento, à consulta, à conservação e ao registo dos dados pessoais que se afigurem estritamente necessários e em conformidade com as finalidades exclusivas subjacentes, assim como à eliminação dos mesmos dados após o termo do Contrato;
 - b) manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
 - c) pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da Porto Ambiente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
 - d) proceder aos tratamentos previstos no número anterior apenas por profissionais sujeitos a sigilo profissional, devendo ser-lhes ministrada formação específica na área da proteção de dados pessoais;
 - e) prestar à Porto Ambiente toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuados ao abrigo do Contrato e manter a Porto Ambiente informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o

- tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- f) assegurar que os seus Colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no Contrato, incluindo designadamente em matéria de proteção de dados pessoais;
 - g) designar um representante ou encarregado de proteção de dados que será o responsável junto da Porto Ambiente nas matérias a que se refere a presente cláusula.
7. O Contraente Privado será responsável por qualquer prejuízo em que a Porto Ambiente venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no Contrato.
8. Para efeitos do disposto nos números anteriores, entende-se por "colaborador" toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviço ao Contraente Privado, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o Contraente Privado e o referido colaborador.

Cláusula 11.ª

Patentes, Licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do Contraente Privado quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes, licenças ou outros títulos no âmbito da propriedade intelectual ou industrial.
2. Caso a Porto Ambiente venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Contraente Privado indemniza-a de todas as despesas que aquela, em consequência, tenha de assumir e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 12.ª

Preço contratual e Preço Base

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Porto Ambiente deve pagar ao Contraente Privado o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

3. O preço contratual inclui todos os custos com as artes finais, com os conteúdos multimédia, assim como com todas as ações desenvolvidas na execução do contrato, que poderão ser replicadas na sua totalidade ou parcialmente em futuras atividades a promover pela Porto Ambiente.
4. O Preço Base do presente procedimento tem o valor de 392.500,00€ (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos euros), correspondente ao montante máximo que a Porto Ambiente se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Porto Ambiente devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA após o vencimento da obrigação respetiva, devendo ainda cumprir com as regras supletivas consagradas no artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
2. Em caso de discordância por parte da Porto Ambiente quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Contraente Privado, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Em caso de atraso da Porto Ambiente no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. As faturas serão enviadas pelo Contraente Privado à Porto Ambiente preferencialmente para o endereço eletrónico faturas@portoambiente.pt ou por via postal para a Rua Eng.º Ferreira Dias, 251, 2.º piso, 4100-247 Porto.
5. O Contraente Privado deverá emitir fatura eletrónica, nos termos do disposto no artigo 299.º-B do CCP, a qual fará obrigatoriamente menção ao número de requisição e ao número de compromisso constante do Contrato.
6. A importância dos pagamentos a receber pelo Contraente Privado será o produto da multiplicação dos preços unitários pela quantidade de trabalhos efetivamente executados.
7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números 1, 4 e 5 da presente cláusula, as faturas serão pagas através de transferência bancária.

Cláusula 14.ª

Avaliação de desempenho do Contraente Privado

1. O Contraente Privado será objeto de avaliação de desempenho no decurso da execução do contrato.
2. O resultado da avaliação de desempenho será divulgado anualmente junto do Contraente Privado.
3. Os critérios de avaliação são os seguintes:

Caderno de Encargos

REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO "ORGÂNICO – RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS NO PORTO" – Procedimento n.º CPI/1/2020

Página 11 de 33

FORNECEDOR
CATEGORIA DE FORNECEDORES
Produto
Serviços

CRITÉRIO	DESCRITIVO DO CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO		
		100% a 86%	85% a 71%	70% a 0%
1	QUALIDADE (Q)	avalia a conformidade do bem/serviço com os requisitos aplicáveis no momento de receção do bem ou da conclusão da realização do serviço, ou num momento posterior em que possam vir a manifestar-se eventuais falhas;	Bem/serviço sempre conforme ou pontuais não conformidades menores (prontamente corrigidas ou sem consequências significativas no desempenho)	Não conformidades maiores de carácter pontual (com consequências significativas no desempenho) ou menores mas frequentes
2	PRAZO (P)	avalia a adequabilidade dos prazos praticados e/ou o grau de cumprimento de prazos estabelecidos ou acordados	Prazos adequados e cumprimento sistemático dos prazos acordados ou prazos razoáveis/ocorrência pontual de atrasos sem consequências significativas no desempenho	Ocorrência frequente de atrasos na entrega
3	FLEXIBILIDADE (F)	avalia a capacidade de resposta na resolução de problemas imprevistos (assistência técnica) e/ou solicitações urgentes.	Boa capacidade de resposta a solicitações urgentes e na resolução de problemas técnicos	Razoável capacidade de resposta a solicitações urgentes e na resolução de problemas técnicos
4	PROCEDIMENTOS DE COMPRA (Admt)	avalia o cumprimento da indicação na fatura do n.º de requisição;	Conforme ou pontuais não conformidades na indicação na fatura do número da requisição	Carácter sistemático de não conformidades relativamente à indicação na fatura do
5	DISPONIBILIDADE DE CONTACTO (Dc)	avalia a disponibilidade do fornecedor para ser contactado e/ou responder em tempo oportuno a solicitações	Sempre disponível ou com retorno atempado	Razoável disponibilidade ou com retorno dilatado
6	CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Crt)	avalia a capacidade para resolução de problemas/soluções alternativas.	Boa capacidade de resolução de problemas ou ocorrências pontuais na resolução sem consequências significativas no desempenho	Razoável capacidade de resolução de problemas

Índice de Qualidade do Fornecedor (IQF)
 $IQF = 0,6 \times (0,6Q + 0,3P + 0,1F) + 0,4 \times (0,5Admt + 0,2D + 0,3Ct)$

Aprovado
Sugestões de Melhoria
Reprovado

[100 a 86] Fornecedor de elevada confiança - risco de falha diminuto com base num histórico de desempenho isento ou quase isento de falhas.
[85 a 71] Fornecedor de confiança - risco de falha baixo com base num histórico de desempenho regular.
< 70 Fornecedor de risco - risco de falha é elevado com base num histórico de desempenho irregular que não oferece confiança no cumprimento das obrigações.

Cláusula 15.ª

Sanções contratuais

- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Porto Ambiente pode exigir do Contraente Privado o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - Pelo incumprimento dos serviços contratados e/ou pelo incumprimento das datas e prazos de execução dos serviços definidos para os mesmos, até 10% do Preço Contratual;
 - Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos relatórios e das reuniões de coordenação agendadas, até 5% do Preço Contratual;
- Em caso de resolução do contrato por incumprimento do Contraente Privado, a Porto Ambiente pode exigir-lhe uma pena pecuniária de valor correspondente a até 20% do preço contratual.
- Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Contraente Privado ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução do contrato.
- Na determinação da gravidade do incumprimento, a Porto Ambiente tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Contraente Privado e as consequências do incumprimento.



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

5. A Porto Ambiente pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Porto Ambiente exija uma indemnização nos termos gerais da responsabilidade civil.

Cláusula 16.ª

Resolução do contrato pela Porto Ambiente

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Porto Ambiente pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Contraente Privado violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a) Pelo atraso na conclusão dos serviços ou na entrega dos elementos referentes ao Contrato superior a três meses ou declaração escrita do Contraente Privado de que o atraso respetivo excederá esse prazo;
 - b) Pelo desrespeito às normas vigentes da legislação portuguesa e dos regimes especiais previstos em Tratados ou Convenções Internacionais de que Portugal seja parte ou a que adira, em matéria de entrada, permanência e trabalho permanente ou eventual e ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Contraente Privado e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Porto Ambiente.

Cláusula 17.ª

Resolução do contrato por parte do Contraente Privado

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Contraente Privado pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Porto Ambiente, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Contraente Privado, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Causas de Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Contraente Privado, nem é tida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior ou que não lhe seja imputável, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem consubstanciar um caso de força maior, nos termos do número anterior, nomeadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratados do Contraente Privado, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Contraente Privado ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Contraente Privado de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Contraente Privado de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Contraente Privado, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Contraente Privado não devidas a sabotagem e pelos quais o mesmo não deva ser responsabilizado;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª

Adaptação a possíveis períodos de confinamento

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o Contraente Privado deverá garantir o cumprimento das normas de segurança em vigor e das medidas

determinadas pelas autoridades competentes relativamente à pandemia e a eventuais períodos de confinamento.

Cláusula 20.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. O Contraente Privado poderá subcontratar algum ou alguns dos serviços adjudicados, nos termos do n.º 4.
2. Ao Contraente Privado caberá zelar pelo rigoroso cumprimento dos serviços subcontratados, gerindo, coordenando e compatibilizando aqueles serviços com os que executar diretamente, por forma a assegurar a qualidade da execução e o cumprimento do objeto do Contrato.
3. O Contraente Privado é, para todos os efeitos, o único interlocutor e responsável perante o Contraente Público, seja relativamente aos serviços que aquele prestar diretamente, seja aos trabalhos que forem executados por entidades subcontratadas.
4. A cessão, total ou parcial, da posição contratual do Contraente Privado e a subcontratação, sob qualquer forma, de uma entidade terceira para execução do contrato, dependem de autorização escrita da Porto Ambiente.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, o pedido de autorização deve ser formulado com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente à data prevista para o início de vigência do acordo de cessão ou de subcontratação.
6. O pedido de autorização previsto no número anterior deve ser instruído com a minuta de acordo de cessão ou de subcontratação.

Cláusula 21.ª

Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, nos termos do Programa do Concurso, pode ser executada pela Porto Ambiente, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Contraente Privado das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato ou na lei.
2. A resolução do Contrato pela Porto Ambiente não impede a execução da caução nos termos do número anterior.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Contraente Privado na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da Porto Ambiente para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

Cláusula 22.ª

Seguros

1. É da responsabilidade do Contraente Privado a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:
 - a) Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, para todo o pessoal da sua equipa envolvida na prestação de serviços à Porto Ambiente, incluindo subcontratantes, tarefeiros, ou quaisquer outros que venham a integrar aquela equipa, em qualquer altura, desde que autorizados pela Porto Ambiente;
 - b) Responsabilidade Civil Automóvel, conforme legislação em vigor, mas com capital máximo previsto na lei, para as viaturas que venham a circular ao serviço do Contraente Privado;
 - c) Responsabilidade Civil Profissional que:
 - i. garanta o pagamento das indemnizações devidas por danos nos bens (contentores de 7 litros e cartões RFID) confiados pela Porto Ambiente, no âmbito da prestação de serviços;
 - ii. garanta o pagamento das indemnizações devidas por danos patrimoniais e não patrimoniais em consequência de quaisquer falhas, erros ou omissões cometidas no exercício da sua atividade e que sejam causados a pessoas ou bens de terceiros;
 - iii. contemple a indicação como terceiro da Porto Ambiente, contendo declaração da seguradora de que o seguro não poderá ser anulado, modificado nem restringido nas suas condições sem o prévio e expresso acordo da Porto Ambiente.
 - d) Outros Seguros que, em função do objeto do Contrato, sejam obrigatórios pela legislação aplicável.
2. Os seguros deverão manter-se válidos até ao termo do Contrato, obrigando-se o Contraente Privado ao cumprimento rigoroso do pagamento dos respetivos prémios e a apresentar, sempre que lhe for solicitado pela Porto Ambiente ou seus representantes, os respetivos comprovativos.
3. Os encargos com os seguros serão exclusivamente da conta do Contraente Privado, incluindo qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquias, em caso de sinistro indemnizável.
4. O Contraente Privado apresentará à Porto Ambiente, para aprovação, e no prazo de 10 (dez) dias após a data de notificação de adjudicação, cópia, duplicado ou fotocópia das apólices de seguros mencionadas no n.º 1.
5. Os seguros indicados em nada diminuem ou restringem as obrigações contratuais do Contraente Privado perante a Porto Ambiente, e a sua contratação e manutenção em vigor não exime o Contraente Privado da sua obrigação de indemnizar pelos prejuízos não cobertos relativos aos sinistros por que seja responsável.



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

6. A Porto Ambiente pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número 1, devendo o Contraente Privado fornecê-la no prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula 23.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do presente Contrato, estas regulam-se pelas disposições do CCP e efetuam-se para o domicílio ou sede de cada uma das partes no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto das partes deve ser comunicada à outra parte e ser reduzida a escrito, sem o que não produz qualquer efeito.

Cláusula 24.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do CCP.

Cláusula 25.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos será observado o disposto no Código dos Contratos Públicos e na demais legislação portuguesa aplicável.



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

CAPÍTULO II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 27.ª

Enquadramento

Este projeto decorre de uma candidatura da Porto Ambiente, no cumprimento da sua missão, nomeadamente dos princípios de sustentabilidade ambiental e económica, ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), que tem em vista a realização de um conjunto de investimentos de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis destinados a aumentar a sua valorização orgânica.

No âmbito do Projeto, e considerando que a participação da população e dos demais beneficiários é fundamental para o sucesso do Projeto, importa desenvolver uma Campanha de Comunicação e de Sensibilização que incentive o envolvimento da população e a sensibilize para as questões ambientais.

O projeto de recolha seletiva de resíduos orgânicos será implementado no setor residencial, em áreas de elevada densidade populacional, com recurso à instalação de 305 contentores de proximidade, com controlo de acessos e abertura por cartão de identificação *RFID*, complementado com a distribuição de 35.000 contentores de 7 litros de capacidade nas residências abrangidas pelo Projeto.

A prestação de serviços implica o contacto direto com a totalidade dos potenciais aderentes, cujas áreas de intervenção estão identificadas no **Anexo A** do presente Caderno de Encargos e serão melhor identificadas na fase de preparação e planeamento da intervenção.

Cláusula 28.ª

Cronograma da Campanha de Comunicação e Sensibilização

1. O Contraente Privado deverá apresentar, em sede de Proposta, um cronograma de trabalhos para a operacionalização da Campanha de Comunicação e Sensibilização, com a identificação, descrição sumária, pressupostos e prazos, de todas as atividades e ações que se propõe implementar e desenvolver no âmbito do Contrato.
2. O cronograma da campanha de comunicação e sensibilização deverá definir prazos de execução distintos para as 3 (três) fases referidas na Cláusula 6.ª do presente Caderno de Encargos.
3. A fase de Implementação de Ações no Terreno deverá terminar antes do dia 31 de maio de 2021.



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

4. A fase de acompanhamento, monitorização e reforço de ações de sensibilização decorrerá após a conclusão da fase da Implementação de Ações no Terreno e até ao termo do Contrato.
5. Na descrição da fase de Implementação de Ações no Terreno, o Contraente Privado deverá apresentar um calendário com a distribuição semanal do número total de contactos com sucesso, que se propõe realizar.
6. A implementação do cronograma da campanha de comunicação e sensibilização está sujeita à prévia aprovação da Porto Ambiente, que será realizada durante as reuniões de coordenação a realizar na fase de Preparação e Planeamento da Intervenção.
7. O Contraente Privado obriga-se a incorporar no cronograma todas as alterações apresentadas pela Porto Ambiente.

Cláusula 29.ª

Público-alvo

A Campanha de Sensibilização e Comunicação deverá prever a abrangência dos diferentes públicos-alvo identificados no **Anexo A** do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 30.ª

Metodologia de implementação

O conceito criativo e a campanha de comunicação e sensibilização deverão respeitar os materiais de comunicação constantes do **Anexo B** e as especificações descritas na presente Cláusula.

A metodologia de implementação pressupõe as seguintes condições:

- a) Armazenamento nas instalações do Contraente Privado dos equipamentos afetos ao Projeto, nomeadamente de 35 000 (trinta e cinco mil) contentores de 7 litros e de 70 000 (setenta mil) cartões RFID, que serão disponibilizados pela Porto Ambiente. As entregas dos equipamentos pela Porto Ambiente nas instalações do Contraente Privado poderão ser efetuadas de forma faseada;
- b) Transporte dos equipamentos para os locais de intervenção, a cargo do Contraente Privado;
- c) Entrega dos equipamentos nas residências abrangidas e nos espaços físicos de informação presencial, respeitando as medidas de proteção sanitária em vigor e garantindo o registo da informação solicitada pela Porto Ambiente.

A campanha de sensibilização e entrega dos equipamentos terá de ser implementada de acordo com o seguinte modelo:

- d) Criação de estruturas para os espaços físicos de informação presencial, em locais de elevada afluência de residentes da área definida, tais como, e entre outras, superfícies comerciais, instituições, em que:

Caderno de Encargos

REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO "ORGÂNICO – RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS NO PORTO" – Procedimento n.º CPI/1/2020

Página 19 de 33



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

os Técnicos de Sensibilização procederão à sensibilização e à entrega dos equipamentos, materiais de comunicação e ao registo de informação solicitada pela Porto Ambiente. As estruturas deverão permanecer no local definido durante todo o período de intervenção naquela área de influência.

- e) Criação de estruturas itinerantes de sensibilização junto aos edifícios abrangidos, em que:

os Técnicos de Sensibilização deverão manter-se junto aos acessos dos edifícios ou empreendimentos, de modo a abordar os moradores e proceder à sensibilização e à entrega dos equipamentos, materiais de comunicação e ao registo de informação solicitada pela Porto Ambiente. Em caso de entrega dos equipamentos no interior do edifício ou empreendimento, os Técnicos de Sensibilização deverão aproveitar a deslocação para abordar os moradores do(s) edifício(s) e no caso das tentativas de contacto sem sucesso, deixar um pendurante na porta.

- f) Sensibilização por telefone e porta-a-porta, em que:

Os Técnicos de Sensibilização deverão contactar por telefone todos os munícipes que pretendam esclarecimentos ou tenham manifestado vontade em participar no Projeto. Durante a ação de sensibilização por telefone, os Técnicos de Sensibilização deverão proceder ao agendamento para a entrega dos equipamentos.

No caso da sensibilização porta-a-porta previamente agendada, através dos canais de comunicação afetos à campanha, os Técnicos de Sensibilização deverão deslocar-se à(s) residência(s) em causa e proceder à entrega dos equipamentos, materiais de comunicação e registar a informação solicitada pela Porto Ambiente. Os Técnicos de Sensibilização deverão aproveitar a deslocação para abordar os moradores do(s) edifício(s) e no caso das tentativas de contacto sem sucesso, deixar um pendurante na porta.

A Proposta do Contraente Privado relativa à metodologia descrita deverá incluir os elementos e estruturas solicitadas nas 3 (três) fases identificadas na presente Cláusula, com descrição detalhada das atividades e ações apresentadas.

Fase 1 - Preparação e Planeamento da Intervenção

1. Esta fase decorrerá nos primeiros meses do contrato e compreenderá os trabalhos de preparação dos elementos necessários à realização das atividades, pré-evento e ações de enquadramento. Nesta fase, proceder-se-á à validação e eventuais reajustamentos das soluções apresentadas pelo Contraente Privado em sede de Proposta.
2. A Porto Ambiente comunicará os locais de intervenção a serem visitados pelas equipas de sensibilização.

3. A preparação dos elementos necessários à realização das atividades deverá prever as componentes abaixo descritas:
- a) cronograma da campanha de sensibilização;
 - b) produção e adaptação dos materiais de comunicação criados, nos termos da Cláusula 28.^a, de acordo com o **Anexo B**, cujas artes finais serão cedidas pela Porto Ambiente;
 - c) conceção de dois brindes, conforme requisitos constantes da alínea c) do n.º 5 da cláusula 31.^a, e em linha com os requisitos de sustentabilidade definidos na Cláusula 36.^a;
 - d) gestão de redes sociais associadas ao projeto;
 - e) construção de micro site e gestão de conteúdos;
 - f) produção de um vídeo de apresentação do Projeto;
 - g) produção de conteúdos multimédia e interativos;
 - h) documentação de suporte ao desenvolvimento e monitorização das atividades;
 - i) parcerias com empresas, instituições ou outras entidades para a divulgação do Projeto;
 - j) conceção, produção e decoração das estruturas para os espaços físicos de informação presencial;
 - k) conceção, produção e decoração das estruturas itinerantes de sensibilização;
 - l) Entrega de uma listagem de figuras públicas com indicação do seu perfil, da sua área de influência, do número de seguidores nas redes sociais ou plataformas digitais e de outras informações que considerem relevantes;
 - m) preparação da equipa de sensibilização, com recurso a sessão de esclarecimentos promovida pela Porto Ambiente;
 - n) constituição da equipa de sensibilização;
 - o) conceção e produção do vestuário da equipa de sensibilização;
 - p) produção e colocação de autocolantes em vinil de corte nas viaturas de recolha de resíduos afetas ao Projeto;
 - q) produção dos autocolantes para os contentores de proximidade.
4. O pré evento e as ações de enquadramento deverão prever as seguintes componentes:
- a) divulgação em plataformas digitais dos conteúdos multimédia e interativos produzidos;
 - b) divulgação dos conteúdos multimédia no micro site do Projeto;
 - c) início da participação das figuras públicas na divulgação do Projeto através das redes sociais;
 - d) montagem de estruturas informativas (mupis) na rede de locais escolhidos;
 - e) entrega de comunicado de arranque;
 - f) produção dos brindes;
 - g) produção dos trípticos;
 - h) decoração das viaturas de recolha de resíduos.

Fase 2 - Implementação de Ações no Terreno

1. Decorrerá após a realização da fase de Preparação e Planeamento da Intervenção e terminará no final de maio de 2021, devendo contemplar as seguintes componentes:
 - a) planificação e desenvolvimento de posts para as redes sociais das figuras públicas associadas ao Projeto e gestão do micro site;
 - b) divulgação dos conteúdos multimédia e interativos;
 - c) entrega dos contentores de 7 litros;
 - d) entrega dos cartões de identificação RFID;
 - e) entrega do tríptico e dos brindes;
 - f) utilização da documentação de suporte ao desenvolvimento e monitorização das atividades;
 - g) utilização das estruturas para os espaços físicos de informação presencial;
 - i) utilização das estruturas itinerantes de sensibilização;
 - h) entrega do material de comunicação de tentativa de contacto, em formato pendurante;
 - i) colocação dos autocolantes nos contentores de proximidade.
2. As estruturas itinerantes de comunicação deverão funcionar de segunda a sexta-feira, entre as 14h00 e as 20h00 e ao sábado, entre as 10h00 as 19h00.
3. As estruturas para os espaços físicos de informação presencial deverão funcionar de segunda a sábado, dentro do horário de funcionamento do local.
4. No caso das visitas por agendamento, o horário deverá ser acordado entre as partes.
5. A instalação dos contentores de proximidade para a deposição seletiva de resíduos orgânicos, nos locais previstos, é da responsabilidade da Porto Ambiente. Esta operação será executada em articulação com as equipas de sensibilização, de modo a salvaguardar o normal funcionamento dos serviços.

Fase 3 – Fase de Acompanhamento, Monitorização e Reforço de ações de sensibilização

Decorrerá após a realização da fase de Implementação de Ações no Terreno e terminará no final do Contrato. O Contraente Privado deverá manter a capacidade de intervenção no terreno e a continuidade da utilização dos materiais de comunicação, de modo a garantir a possibilidade de reativações da campanha de sensibilização, de dar resposta a novos pedidos e/ou de reforçar as ações de sensibilização presencial, prevendo as seguintes componentes:

- a) avaliação crítica dos resultados intercalares alcançados;
- b) posts para as redes sociais das figuras públicas associadas ao Projeto e gestão do micro site;



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

- c) conteúdos multimédia e interativos para divulgação nas redes sociais, plataformas digitais, micro site, entre outros;
- d) realização de novos momentos de campanha de sensibilização (reativação), com produção de novos materiais de comunicação e/ou adaptação dos existentes, em linha com as conclusões obtidas na avaliação referida na alínea a);
- e) realização de inquérito de satisfação;
- f) produção de vídeo resumo da campanha de sensibilização;
- g) elaboração do Relatório Final de Avaliação da Campanha.

Cláusula 31.ª

Materiais e meios de comunicação

1. Os materiais de comunicação deverão obedecer à "Imagem", melhor identificada no **Anexo B**, salvaguardando as adaptações da imagem gráfica às necessidades.
2. Os materiais de comunicação devem garantir a adaptabilidade e continuidade da sua utilização em ações futuras pelo Contraente Público.
3. A imagem e os materiais de comunicação produzidos no âmbito desta campanha são da exclusiva propriedade da Porto Ambiente, não podendo ser utilizados pelo Contraente Privado em nenhuma outra ação.
4. A utilização dos materiais de comunicação deverá ser, sempre que possível, restrita aos locais de intervenção.
5. O Contraente Privado deverá garantir pelo menos a produção dos seguintes materiais de comunicação:

a) Comunicado de arranque

Produção e entrega de 35000 (trinta e cinco mil) unidades nos fogos abrangidos pelo projeto, para divulgação do projeto, para promoção e agendamento da ação de sensibilização presencial e para entrega do contentor de 7 litros, dos cartões RFID, do tríptico e dos brindes. A redação e imagem do comunicado será disponibilizada pela Porto Ambiente.

b) Folhetos (trípticos)

Produção e distribuição de 35 000 (trinta e cinco mil) unidades. A redação e imagem do tríptico será disponibilizada pela Porto Ambiente.

c) Brindes

Produção e distribuição de 35000 (trinta e cinco mil) unidades de cada um dos seguintes brindes: Hortas verticais domésticas e sacos mochila feitos de material reciclado.

Os brindes deverão respeitar o conceito e imagem da campanha, bem como promover a sustentabilidade ambiental e a economia circular.

d) Pendurantes



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

Produção e distribuição de 18 000 (dezoito mil) pendurantes. Este material de comunicação deverá ser utilizado nas situações de tentativa de contacto sem sucesso, durante os momentos de sensibilização porta-a-porta. A redação do pendurante será disponibilizada pela Porto Ambiente.

e) Cartazes

Produção e montagem de cartazes nas estruturas informativas (mupis) em função do proposto pelo concorrente, disponíveis nos locais abrangidos pela campanha, de acordo com cada uma das fases previstas no presente procedimento. A Imagem gráfica, adequada a cada uma das fases, será disponibilizada pela Porto Ambiente.

f) Estruturas físicas para locais de informação presencial

- i. Produção e decoração de, no mínimo, 2 (duas) estruturas físicas de informação presencial para sensibilização e entrega dos materiais de comunicação, em locais de elevada afluência de moradores nas áreas de intervenção, tais como e entre outros, superfícies comerciais e instituições. Estas estruturas deverão funcionar em simultâneo e nos horários definidos nos termos do número 2 da Fase 2 da Clausula 30.ª.
- ii. Produção e decoração de estruturas itinerantes de informação presencial para sensibilização e entrega dos materiais de comunicação nos acessos aos edifícios/empreendimentos abrangidos pelo Projeto. Estas estruturas deverão funcionar em simultâneo e nos horários definidos nos termos do número 2 da Fase 2 da Clausula 30.ª.

g) Redes sociais e plataformas digitais

Planificação e desenvolvimento de posts para as redes sociais das figuras públicas associadas ao Projeto;

Gestão das plataformas digitais durante o período de execução do Contrato, incluindo a divulgação de conteúdos multimédia produzidos no âmbito da campanha.

h) Micro site

Construção do micro site e gestão de conteúdos durante o período de execução do Contrato, incluindo a divulgação de conteúdos multimédia produzidos no âmbito da campanha. O domínio do micro site será criado e cedido pela Porto Ambiente.

i) Conteúdos multimédia

Produção de conteúdos multimédia e interativos para divulgação do Projeto, tais como: animações de curta duração (no máximo até um minuto) com conteúdos alusivos ao Projeto, curiosidades ou perguntas frequentes (FAQ's) para versão web e televisão. Deverão ser produzidas no mínimo 6 (seis) animações tendo em conta as diferentes fases do Projeto;



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

Criação de 2 (dois) jogos interativos no micro site do Projeto, contemplando duas versões: uma orientada para crianças e outra para adultos;

Registo fotográfico das ações/atividades no decorrer de todas as fases do Projeto.

j) Vídeos

Produção de 1 (um) vídeo, com duração máxima de dois minutos e trinta segundos, para a divulgação inicial do projeto, em versão web e televisão;

Produção de 1 (um) vídeo final, com duração máxima de dois minutos e trinta segundos, das ações/atividades realizadas durante a campanha de comunicação, em versão web e televisão.

k) Figuras públicas

Apresentação de 10 figuras públicas, com ligação à cidade do Porto, com mérito reconhecido em pelo menos três das seguintes áreas: arte, cultura, desporto, moda, música, gastronomia, entretenimento, empresários, televisão e rádio. As figuras públicas poderão ainda ser influenciadores, com mais de 100 000 seguidores nas redes sociais e/ou plataformas digitais.

l) Parcerias

Apresentação de 3 ou mais parcerias com empresas, instituições e outras entidades que manifestem compromisso para prestar colaboração na promoção e divulgação dos materiais de comunicação produzidos na campanha.

m) Decoração de viaturas e contentores de proximidade

Produção e aplicação dos autocolantes, em vinil de corte, nas 3 (três) viaturas de recolha de resíduos e nos 305 (trezentos e cinco) contentores de proximidade afetos ao Projeto, conforme ilustrado no **Anexo B**, cuja imagem será disponibilizada pela Porto Ambiente.

n) Logótipos Institucionais

Todos os materiais e meios de comunicação produzidos devem assegurar a publicitação dos logótipos, nomeadamente: o logótipo do Porto., da EMAP - Porto Ambiente, do PO SEUR, FUNDO DE COESÃO e do PORTUGAL 2020. A proposta deve estar graficamente alinhada com os Manuais de Identidade facultados no **Anexo C** do presente Caderno de Encargos.

6. As quantidades dos suportes de comunicação poderão ser alteradas, de acordo com as partes.
7. No final da Campanha de Comunicação e Sensibilização, o Contraente Público poderá requisitar ao Contraente Privado quaisquer materiais e

estruturas físicas produzidas no âmbito do Projeto, sem quaisquer contrapartidas para o Contraente Privado.

8. Os materiais de comunicação mencionados no número anterior deverão ser entregues em condições de utilização imediata, podendo a Porto Ambiente solicitar a sua reparação ou substituição.

Cláusula 32.ª

Equipa Técnica

1. O Contraente Privado deverá afetar uma equipa de gestão do projeto responsável pela execução do contrato, com experiência profissional comprovada nas áreas da gestão de projetos, recursos humanos, design, edição gráfica, maquetização 3D e tecnologias de informação.
2. O Contraente Privado deverá proceder à identificação de cada um dos membros que constituem a equipa de gestão do projeto, com descrição do perfil técnico e respetiva experiência profissional.
3. Os técnicos da equipa de sensibilização afetos ao contrato deverão ser, no mínimo, 20 elementos e reunir as seguintes competências profissionais: proatividade, dinamismo, eloquência, resiliência, capacidade de comunicação e modelação estratégica de acordo com as necessidades.
4. O Contraente Privado deverá afetar à execução do contrato uma equipa de intervenção rápida que permita substituir ou reparar, de forma célere e eficaz, equipamentos e estruturas danificadas ou avariadas no decorrer das ações no terreno.
5. O Contraente Privado deverá entregar uma listagem com o número de técnicos afetos ao projeto, detalhada pela função a desempenhar no contrato.
6. No caso de o Contraente Privado pretender, por motivo fundamentado e justificado, proceder à substituição dos membros da equipa de gestão e/ou da equipa de sensibilização inicialmente designada para a execução do contrato, deverá comunicar essa intenção à Porto Ambiente, com garantia de que o perfil é idêntico ao indicado na proposta.
7. A comunicação de substituição deverá ser acompanhada do perfil técnico e experiência profissional dos substitutos, bem como de uma exposição sucinta dos motivos que levaram à substituição daqueles elementos.
8. Caso se verifique que algum dos técnicos não apresenta o perfil e o desempenho adequado no terreno, a Porto Ambiente pode determinar a sua substituição, a qualquer momento.
9. A Porto Ambiente promoverá sessões de esclarecimento e preparação da equipa de sensibilização do Contraente Privado, transmitindo todas as



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

informações relevantes para a implementação do projeto e outras que entenda ser necessário transmitir aos aderentes.

10. Compete à equipa de sensibilização proceder ao contacto telefónico e/ou presencial, para sensibilização e agendamento da entrega dos equipamentos.
11. No ato da entrega dos equipamentos e dos materiais de comunicação, a equipa de sensibilização deverá apresentar o serviço de recolha de resíduos orgânicos, evidenciando as suas vantagens e registar toda a informação relevante para o desenvolvimento do Projeto, assim como a informação relativa ao cumprimento das normas europeias e nacionais de proteção de dados pessoais.
12. Na impossibilidade de estabelecer contacto, a equipa de sensibilização deverá entregar o pendurante de tentativa de contacto.
13. Compete ao Contraente Privado suportar todas as despesas com a equipa de gestão do projeto e com a equipa de sensibilização, assumindo todos os custos e tarefas inerentes às suas atividades e funções, no âmbito deste contrato.

Cláusula 33.ª

Vestuário da Equipa de Sensibilização

1. O Contraente Privado deverá apresentar uma proposta de vestuário para a equipa de sensibilização, que contenha referência à identidade visual do projeto e o logótipo da Porto Ambiente.
2. O Contraente Privado deverá entregar amostras do vestuário a utilizar pela equipa de sensibilização para prévia aprovação da Porto Ambiente.
3. Os membros da equipa de sensibilização que desempenhem funções na prestação de serviços deverão possuir vestuário adequado, de acordo com a legislação em vigor relativa à higiene e segurança no trabalho, contendo a respetiva identificação.
4. Qualquer alteração que o Contraente Privado pretenda fazer ao vestuário apresentado na Proposta carece de prévia autorização da Porto Ambiente.
5. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (p. ex.: luvas, máscaras, viseiras e gel desinfetante), adequados aos riscos a prevenir, resultantes das tarefas a executar no âmbito da prestação de serviços, em cumprimento das orientações da DGS e demais autoridades competentes.
6. Todas as peças do vestuário e equipamentos de proteção individual deverão ser mantidas em bom estado de conservação e higiene, devendo ser imediatamente substituídas se tal não se verificar.

Cláusula 34.ª

Gestão do Contrato, Fiscalização e Monitorização

1. A Porto Ambiente designará um Gestor do Contrato, que terá por incumbência, entre outras, assegurar as relações correntes com o Contraente Privado.
2. O Contraente Privado deverá comunicar o nome do Diretor Técnico como Responsável do Contrato com plenos poderes para o representar em todos os atos que requeiram a sua presença, de modo que nenhum deles possa ser retardado ou suspenso pela ausência do Contraente Privado.
3. O Contraente Privado obriga-se, sob reserva de aceitação da Porto Ambiente, a confiar a interlocução da prestação de serviços ao Responsável do Contrato, que deverá ser designado na Proposta, ou a outro técnico, em caso de necessidade de substituição do primeiro.
4. As ordens, avisos e notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da prestação de serviços deverão ser dirigidos diretamente ao Responsável do Contrato, assim como, cumulativamente, a quem este indicar.
5. O Responsável do Contrato deverá acompanhar assiduamente a prestação de serviços e estar presente nos locais da mesma, sempre que para tal seja convocado.
6. A Porto Ambiente poderá impor a substituição do Responsável do Contrato, devendo a ordem respetiva ser efetuada por escrito.
7. O Contraente Privado deverá planejar a execução da prestação de serviços de forma a não prejudicar a normal atividade da Porto Ambiente.
8. A Porto Ambiente reserva-se o direito de fiscalizar e inspecionar, por si ou por outra entidade por si designada, a forma como o Contraente Privado executa os serviços objeto do Contrato, podendo exigir alterações, no todo ou em parte, daquilo que for executado incorretamente, ou que não esteja de acordo com as condições contratuais, ou com a boa prática corrente.
9. O Contraente Privado fica obrigado a colaborar com a Porto Ambiente, ou com a entidade por esta designada, durante os períodos de fiscalização e inspeção, fornecendo todos os elementos que lhe forem solicitados.
10. O Contraente Privado deverá realizar ações de monitorização presencial, sempre que solicitado pela Porto Ambiente.

Cláusula 35.ª

Relatórios

1. O Contraente Privado deverá proceder diariamente ao registo dos trabalhos executados, incluindo nomeadamente a informação referente ao processo de entrega dos contentores de 7 litros, dos cartões de identificação, dos materiais de comunicação e das considerações produzidas pelos munícipes



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

- sobre a atividade da Porto Ambiente, conforme modelo de registo entregue pela Porto Ambiente, utilizando dispositivos tecnológicos (p.ex. tablets, terminais, smartphones) que permitam a leitura de cartões RFID para o efeito.
2. O Contraente Privado registará os contactos efetivos realizados, numa aplicação web a fornecer pela Porto Ambiente, preenchendo os campos requeridos pela aplicação, que incluem os dados pessoais do cliente, bem como os números de série dos equipamentos.
 3. O Contraente Privado deverá realizar um inquérito de satisfação e avaliação do serviço no final da fase de Implementação de Ações no Terreno, que incorpore as conclusões e sugestões de melhoria, devendo abranger uma amostra superior a 25% do total de aderentes e proporcional ao número de aderentes por freguesia.
 4. Até 15 dias antes do término do Contrato, o Contraente Privado deverá apresentar um Relatório de Avaliação da Campanha, descrevendo as atividades desenvolvidas e contendo uma análise comparativa entre o plano de desenvolvimento/ação inicialmente definido e o realizado, contendo, obrigatoriamente e pelo menos, o seguinte:
 - a) análise quantitativa, com apresentação de indicadores físicos aprovados *versus* realizados;
 - b) análise qualitativa, com descrição dos resultados previstos *versus* obtidos;
 - c) resultados dos inquéritos de satisfação e avaliação do serviço e das recomendações de melhoria.
 5. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo Contraente Privado devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 36.ª

Requisitos de sustentabilidade

O Contraente Privado, tendo em vista garantir o desenvolvimento sustentável da sua atividade em prol da proteção do meio ambiente e dos princípios e direitos fundamentais dos trabalhadores, assumirá a responsabilidade de:

- a) disponibilizar nas suas instalações recipientes para a recolha diferenciada de papel, embalagens, vidro e resíduos indiferenciados e proceder à remoção e à deposição dos mesmos (reciclagem ou eliminação) de acordo com as Boas Práticas da Gestão Ambiental e com as normas nacionais e internacionais de tutela do ambiente;
- b) assegurar que os materiais utilizados na execução do contrato foram fabricados em pleno respeito pelos princípios éticos e de proteção do trabalhador, nomeadamente pelas normas nacionais e internacionais aprovadas pela Organização Internacional do Trabalho;



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

- c) obedecer aos princípios da ética profissional, no âmbito da execução do Contrato;
- d) utilizar papel reciclado ou proveniente de florestas sustentáveis;
- e) evitar a utilização de materiais polímeros;
- f) promover a utilização de materiais reciclados na produção das estruturas e suportes físicos de comunicação, a reutilização de bens, equipamentos e outros materiais, assim como a garantia de reparação dos mesmos;
- g) utilizar, preferencialmente, viaturas elétricas ou híbridas.



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

ANEXO A - ENQUADRAMENTO E DIAGNÓSTICO DO “PROJETO DE RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS ORGÂNICO”

A low-angle, upward-looking photograph of a dense forest. The image shows the thick, dark trunks of tall trees reaching towards a bright, sun-dappled sky. The foliage is a mix of vibrant green and some autumnal yellow and orange tones. The perspective creates a sense of height and scale.

#ORGÂNICOS

ENQUADRAMENTO E DIAGNÓSTICO DO PROJETO DE RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS



ENQUADRAMENTO E DIAGNÓSTICO.



A RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

UMA DAS AÇÕES PREVISTAS NO ÂMBITO
DO PROJETO QUE VISA INCREMENTAR A
RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS
BIODEGRADÁVEIS

UMA DAS PREMISSAS BÁSICAS DO
SUCESSO DE UM PROJETO DESTA TIPO É
ENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO

ENQUADRAMENTO DO PROJETO.

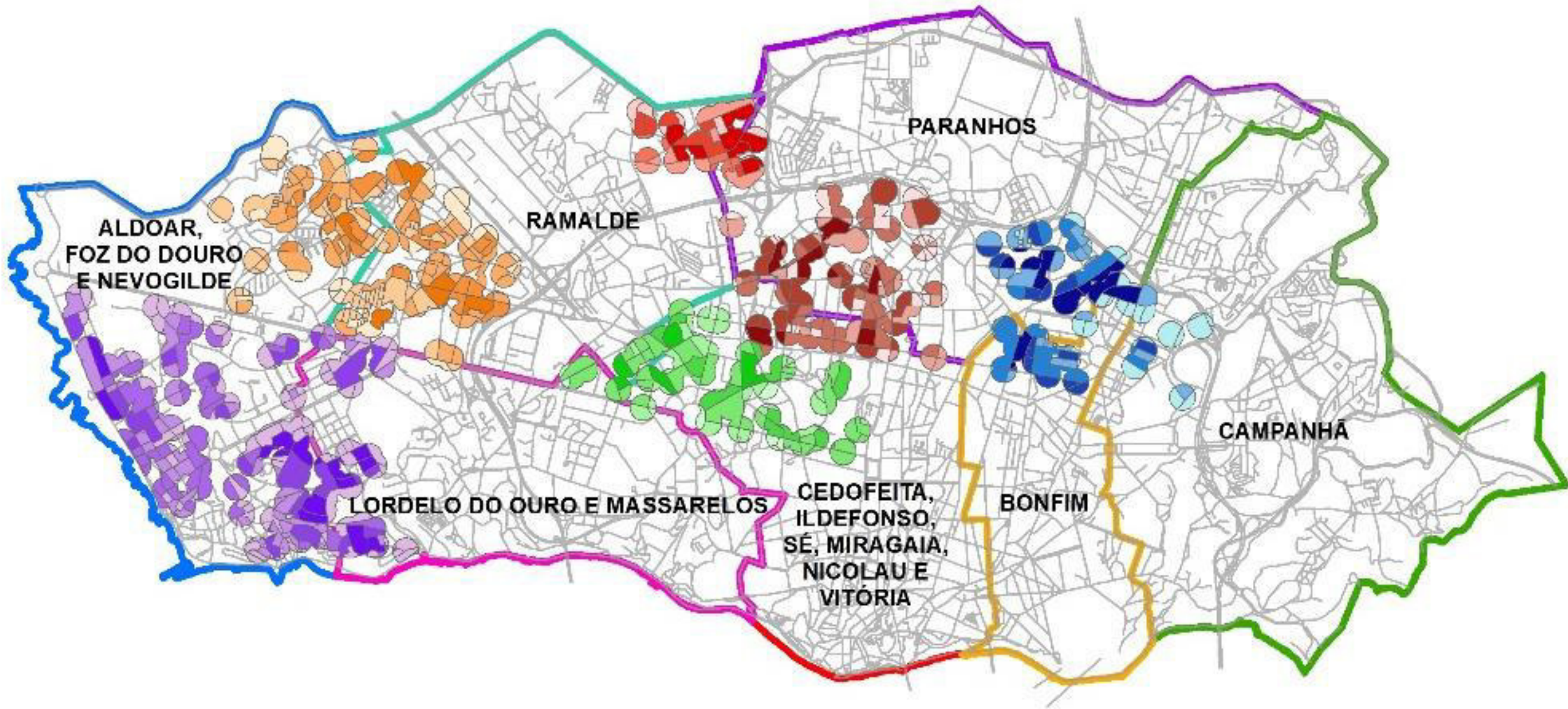
- Expansão da recolha seletiva de resíduos orgânicos ao setor residencial, em áreas de elevada densidade populacional, abrangendo mais de 60.000 habitantes e 35.000 alojamentos, cobrindo cerca de 30% da população do Porto
- Entrega de contentores de pequena capacidade a todas as residências abrangidas pelo Projeto
- Instalação de 300 contentores de proximidade a inserir na rede de ecopontos disponível
- Sistema de controlo eletrónico de acesso e leitura automática (?)

#ORGÂNICOS



ENVOLVENTE ECONÓMICO- SOCIAL DO CONCELHO DO PORTO.

TERRITÓRIO 41,4 km² 2,02% da área metropolitana 0,19% da região Norte 0,04% do território nacional	POPULAÇÃO 215 284 hab. Concelho perdeu mais de 1/3 da sua população residente em cerca de 36 anos	DIMENSÃO DAS FAMÍLIAS 2,3 indivíduos Em 1981 a dimensão média das famílias era de 3,3 indivíduos
ESTRUTURA DA POPULAÇÃO 221,6 idosos por cada 100 jovens Concelho com maior índice de envelhecimento da Área Metropolitana do Porto	CONDIÇÕES DE VIDA 8,7% da população do concelho do Porto em 2016 recebia rendimento social de inserção, o valor mais elevado de toda a AMP e região Norte	EDIFICADO 44 516 edifícios de habitação familiar clássica. 13,3% dos residentes do Porto residem em habitação social Cerca de 12% da habitação social de Portugal localiza-se no concelho do Porto
TURISMO 3,2 milhões Quarto município do País com mais dormidas de não residentes e terceiro município que mais cresceu entre 2017 e 2018 neste indicador (6,8%)	VOLUME DE NEGÓCIOS 13,3 mil milhões (€) de volume de negócios das empresas não financeiras	EMPRESAS 962,3 empresas/Km2 de território (só Lisboa tem mais)



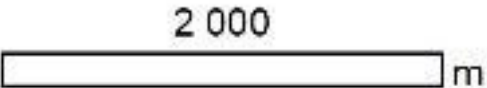
A idade média dos residentes na área de intervenção é de **47,4 anos**

Grande disparidade de realidades sociais encontradas entre os diferentes polígonos de intervenção do projeto

Legenda

Alojamentos Familiares Clássicos de Residência Habitual servidos pela Ação 1

Área 1	Área 2	Área 3	Área 4	Área 5	Área 6
0 - 14	0 - 8	0 - 15	0 - 15	0 - 11	0 - 12
15 - 30	9 - 38	16 - 29	16 - 40	12 - 35	13 - 30
31 - 59	39 - 72	30 - 54	41 - 79	36 - 69	31 - 58
60 - 110	73 - 138	55 - 81	80 - 136	70 - 121	59 - 101
111 - 215	139 - 241	82 - 254	137 - 232	122 - 218	102 - 242



DIFICULDADES E BARREIRAS À ADESÃO.

A separação de resíduos, de uma forma genérica, é uma matéria algo complexa, dado que existe bastante opacidade nos conceitos e no processo de separação

EXEMPLO

PARA ONDE VÃO OS COPOS DE VIDRO?

A composição dos copos de vidro não é a mesma do vidro das embalagens e, por isso, estes objetos não se fundem à mesma temperatura. Desta forma, se forem colocados no ecoponto, podem inviabilizar o lote de vidro reciclado.

*Por isso, os copos de vidro não podem ser colocados no ecoponto. Se não puderem ser reutilizados, devem ser colocados no **lixo indiferenciado**.*

Fonte: lixozero.pt

Na questão dos orgânicos, estas dificuldades ainda são maiores, com diferentes organismos a utilizarem critérios de elegibilidade diferentes

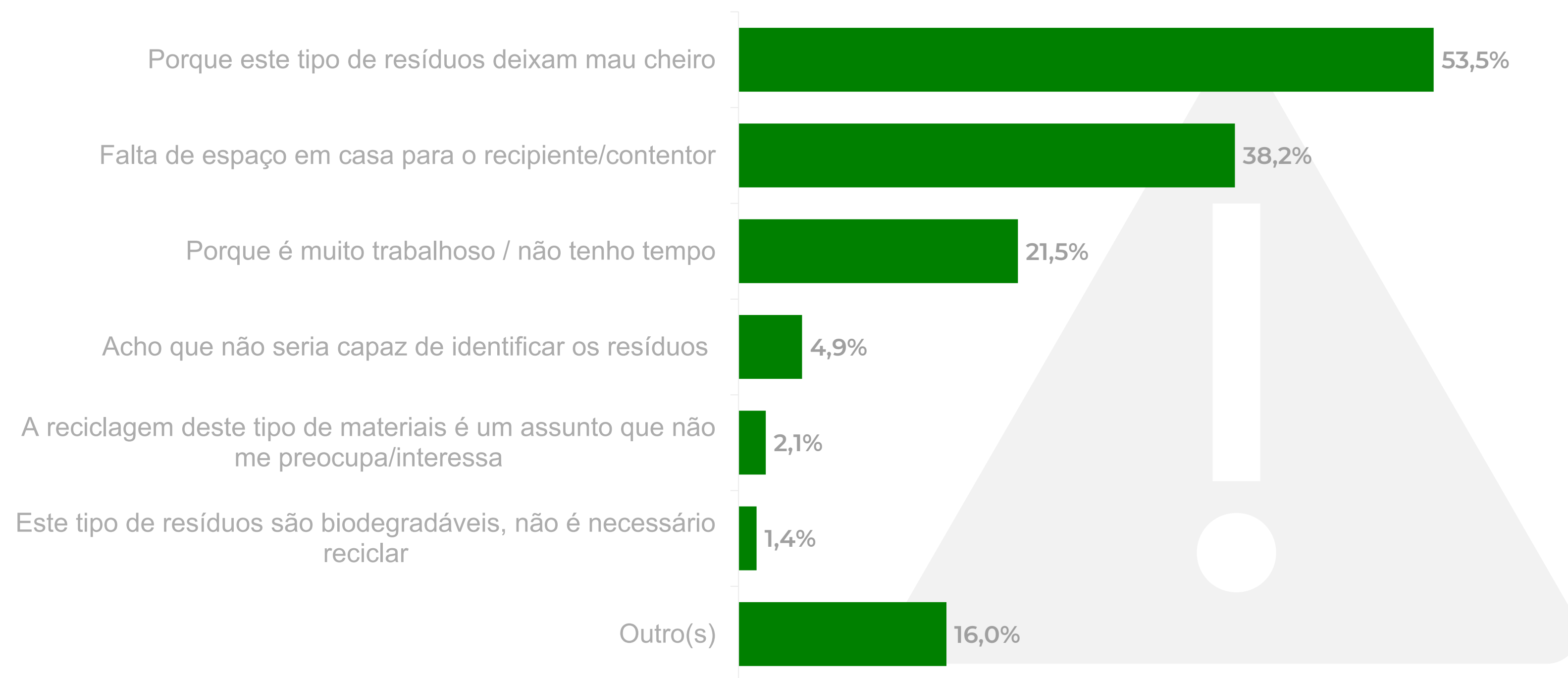
3 CONCEITOS DISTINTOS:



Quando falamos em orgânicos no âmbito desta pesquisa falamos, em termos práticos, de “resíduos alimentares”

DIFICULDADES E BARREIRAS À ADESÃO.

- CHEIRO
- FALTA DE ESPAÇO
- TRABALHOSO



BENEFÍCIOS

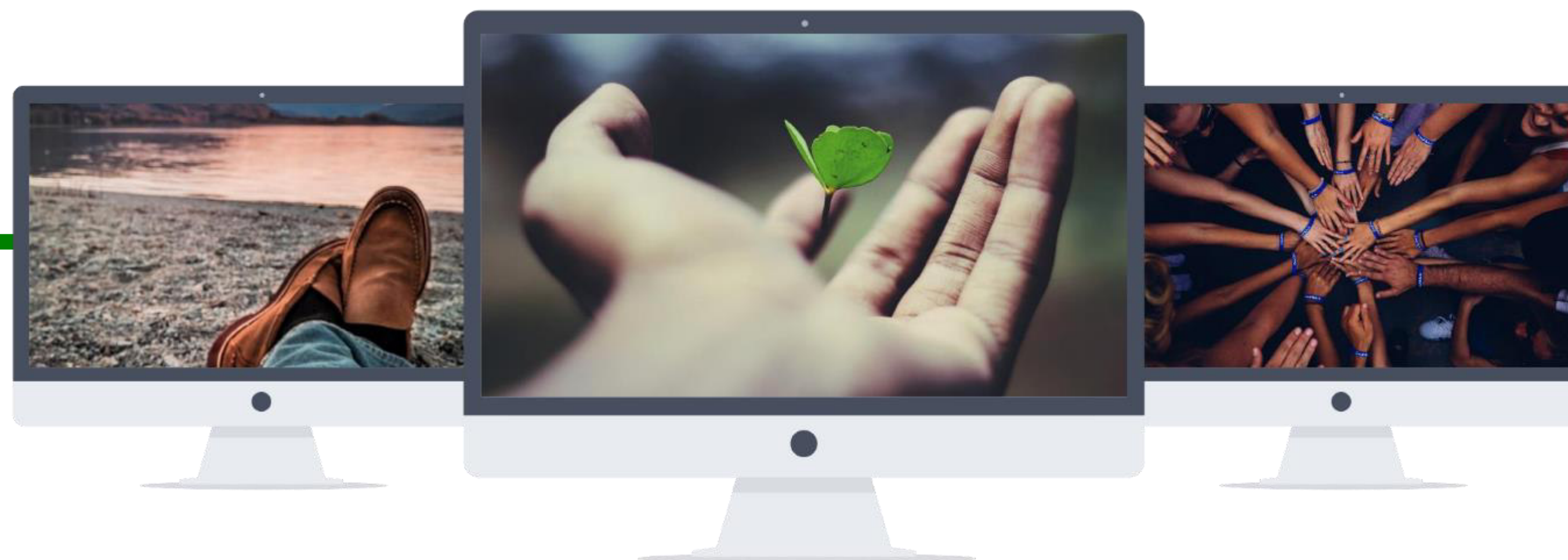
TANGÍVEIS.

- Sem custos para o utilizador
- Facilidade (proximidade e processo)

INTANGÍVEIS.

- Consciência Ambiental
- Dever de Cidadania

RAZÕES PARA FAZER SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS



35.3% | SIMPLICIDADE

83% | MELHORAR AMBIENTE

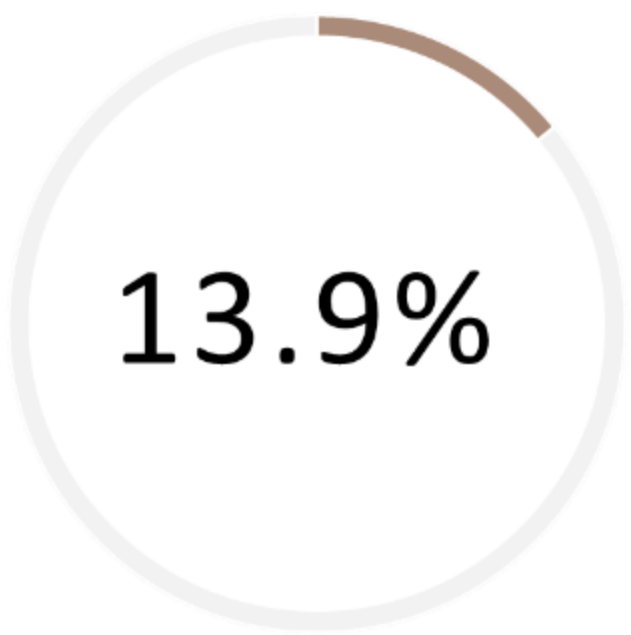
31.9% | CIDADANIA

PRINCIPAIS INSIGHTS ESTUDO DE MERCADO.

1. Apenas **46,1%** das famílias das áreas de intervenção do Projeto fazem separação de resíduos domésticos

2. O conhecimento da população alvo sobre separação de resíduos orgânicos está num estágio abaixo da separação dos outros resíduos:

- Muito poucos residentes (**13,9%**) reconhecem a cor dos contentores para colocação de resíduos orgânicos



ORGÂNICOS	
Contentor	%
Amarelo	0.1%
Azul	0.1%
Verde	2.1%
Castanho	13.9%
Cinzento	12.9%
Não sabe	70.8%

PRINCIPAIS INSIGHTS ESTUDO DE MERCADO.



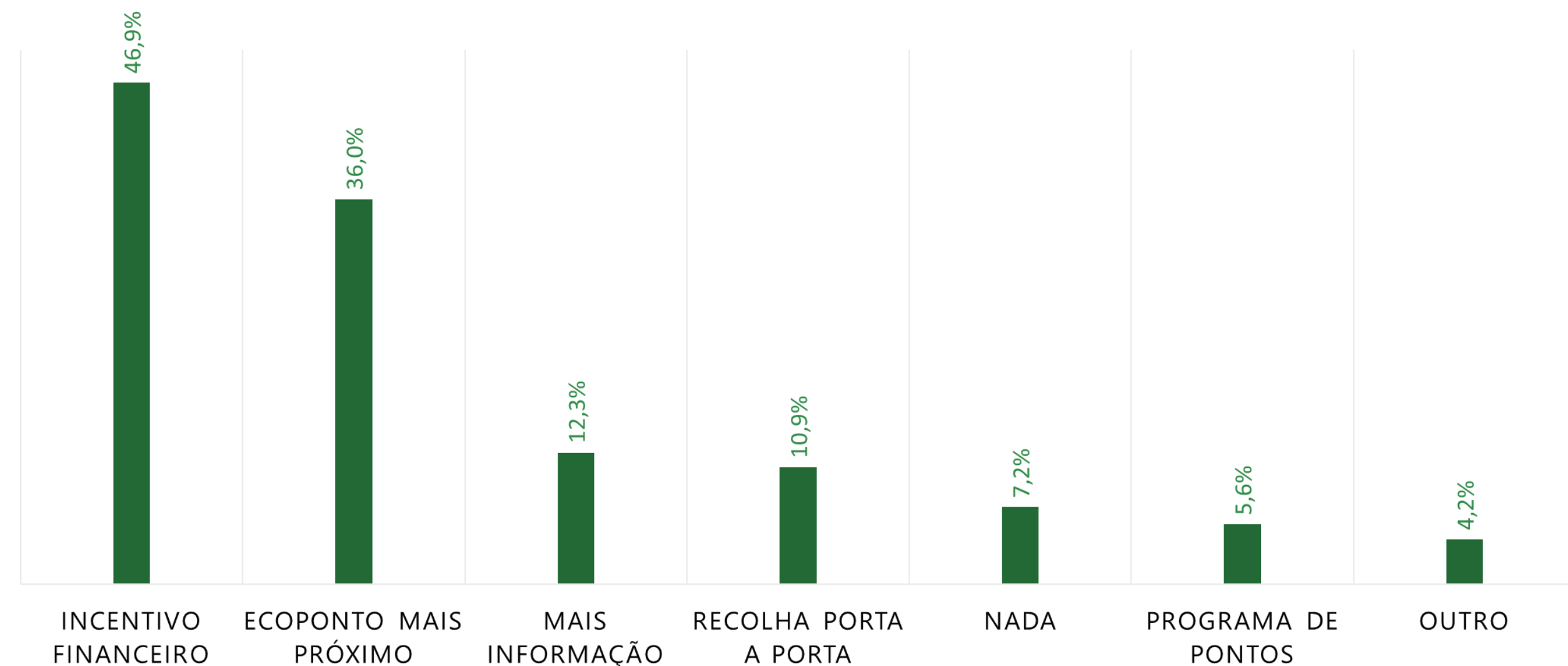
3. Existem muitas dúvidas sobre o que são resíduos orgânicos

4. 38,9% dos residentes nas áreas de intervenção não sabe o que são resíduos orgânicos e 26,5% referem que sabem o que são mas com algumas dúvidas

5. A avaliação do serviço de recolha de lixo / resíduos prestado pelo município do Porto em contentor público, seja de recolha indiferenciada ou seletiva, não é muito positiva. Esta avaliação deriva essencialmente do facto dos **contentores estarem sempre cheios** com lixo espalhado na via pública e por causa do **mau cheiro** causado

PRINCIPAIS INSIGHTS ESTUDO DE MERCADO.

6. Os incentivos financeiros são o principal *driver* para alteração de comportamentos



7. 69,4% dos residentes das áreas de intervenção do Projeto estariam dispostos a fazer separação de resíduos orgânicos se lhes fossem dadas condições para tal

8. Um sistema eletrónico de controlo de acesso aos contentores de proximidade não é um obstáculo à adesão do Projeto por parte dos residentes

PRINCIPAIS INSIGHTS ESTUDO DE MERCADO.

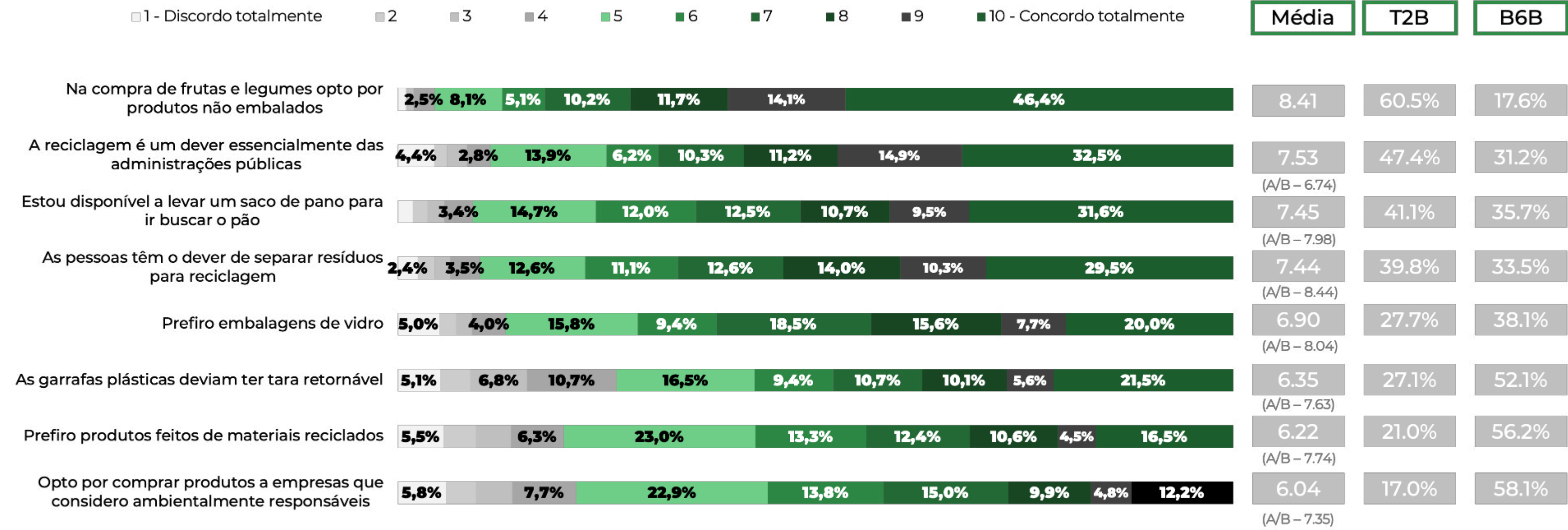


9. Os resíduos orgânicos requerem uma maior frequência de depósito/recolha que os demais (duas a três vezes por semana), o que aponta para que a escolha de recipientes de armazenamento mais pequenos não seja um constrangimento

10. As forças de retração de adesão ao projeto residem no **mau cheiro**, na **falta de espaço** e no **pouco conhecimento sobre o processo**

PRINCIPAIS INSIGHTS ESTUDO DE MERCADO.

11. Apesar da sensibilidade ambiental ser uma tendência atual, contudo, as pessoas não querem que o tratamento destas questões esteja associado um custo direto ou indireto. Na avaliação de um conjunto de afirmações sobre sensibilidade ambiental, as que **recolheram menor concordância têm todas a percepção de um custo implícito**





SWOT.

STRENGTHS.

- Integração numa Instituição com suportes e meios de comunicação diretos com o público-alvo;
- Política ambiental do Município do Porto;
- Projetos anteriores de recolha seletiva de resíduos com níveis de adesão positivos;
- Proximidade com o público-alvo;
- Empenho da equipa responsável;
- Capilaridade de pontos de depósito na área de influência do Projeto;
- Meios logísticos próprios.

WEAKNESSES.

- Envolvimento da equipa de terreno (coletores dos resíduos) nem sempre é mais adequada;
- Níveis de satisfação da população com o serviço de recolha de resíduos da Porto Ambiente;
- Níveis de satisfação da população com a informação prestada pela Porto Ambiente para realizar separação de resíduos;
- Conhecimento do processo de separação de resíduos orgânicos não é generalizado.

Oportunidades.

- Tendência de crescimento das preocupações da população com as questões ambientais;
- Questões ambientais são um tema na agenda política e mediática;
- Equipa do Porto Ambiente e Município do Porto como potenciais prescritores do Projeto;
- Espaço para maior formação e conhecimento dos quadros sobre os processos de separação de resíduos domésticos (e não só);
- Integração na rede LIPOR e aproveitamento das ações de sensibilização e comunicação realizadas por esta;
- Aprendizagem com casos de estudo de Projetos de Recolha Seletiva de Resíduos Orgânicos.

THREATS.

- Reduzida sensibilidade ambiental da população para a separação dos resíduos domésticos;
- As questões ambientais ainda não são uma prioridade da população quando comparado com outros temas;
- Deficiente literacia ambiental;
- Complexidade do processo de separação e recolha de resíduos orgânicos;
- Resíduos orgânicos considerados menos importantes face a outro tipo de resíduos (plásticos, perigosos,...);
- Custo percebido (em recursos e trabalho) são inibidores do processo;
- Estrutura sociodemográfica da população da área de influência muito díspar.



OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO.

OBJETIVOS QUANTITATIVOS.

- Aumentar a recolha de resíduos orgânicos em cerca de **70% face a 2018**, estimando-se a recolha de cerca de **4 000 toneladas**.



- **Conscientização:** pretende-se nesta fase que o cidadão ganhe consciência ambiental e compreenda os impactos positivos de adesão à campanha;
- **Informação do processo:** oferecer ferramentas para instruir o cidadão, de forma a que inicie o processo de separação de resíduos orgânicos, que garantam a qualidade dos resíduos recolhidos;
- **Alteração do comportamento:** garantir a implementação dos processos e alteração de hábitos do cidadão, monitorizando posteriormente os resultados.

QUALITATIVOS.



ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO GERAL DO PROJETO.

QUESTÃO.

- A estratégia de comunicação do Projeto deve partir do geral (separação de resíduos domésticos) para o particular (separação de resíduos domésticos orgânicos)? Ou o inverso?

RESPOSTA.

- Foco da campanha deverá incidir, primeiramente, na sensibilização para a recolha seletiva de resíduos orgânicos, oferecendo instrumentos para que esta seja ampliada a todos os outros resíduos

3 drivers que podem potenciar a separação de resíduos orgânicos domésticos: **simplicidade, consciência ambiental e dever de cidadania**, desde que esteja garantindo a inexistência de custos para os utilizadores

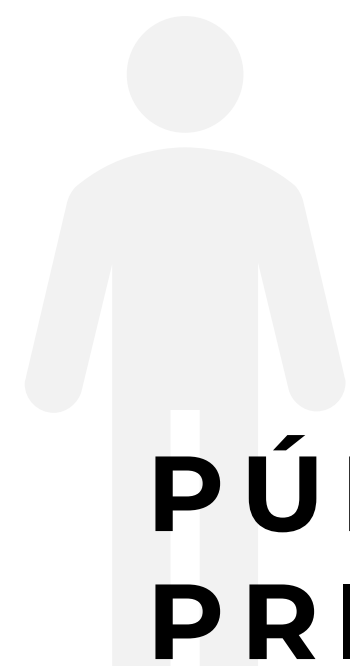
ESTRATÉGIA DE POSICIONAMENTO.

UM POSICIONAMENTO CLARO DEVE
RESPONDER A TRÊS QUESTÕES FUNDAMENTAIS:

- **Para quem?** (público-alvo);
- **O que é?** (categoria de produto);
- **O que oferece?** (benefício distintivo).



ESTRATÉGIA DE POSICIONAMENTO.



PÚBLICO PRIMÁRIO.

O público alvo primário – de curto prazo - são todos os residentes adultos com consciência ambiental (medida pelo facto de já fazerem separação de resíduos domésticos), que ainda não façam separação de resíduos orgânicos e mostram disponibilidade para aderir ao projeto. Primordialmente, o público caracteriza-se por:

- Principalmente **homens, com idade não superior a 65 anos** (quanto mais jovens, maior a probabilidade de adesão), de **classe social mais elevada**, residentes na **Zona Verde** (Área 2) e **Zona Roxa** (Área 6).
- As **Zonas Castanha** (Área 4) e **Azul** (Área 1) são as que apresentam **maior resistência à implementação do projeto**.



PÚBLICO SECUNDÁRIO.

O público alvo de longo prazo, que não deve ser esquecido neste projeto, mas que terá um **carácter de influenciador** e de sustentabilidade, são os residentes em idade escolar.

COPY STRATEGY.

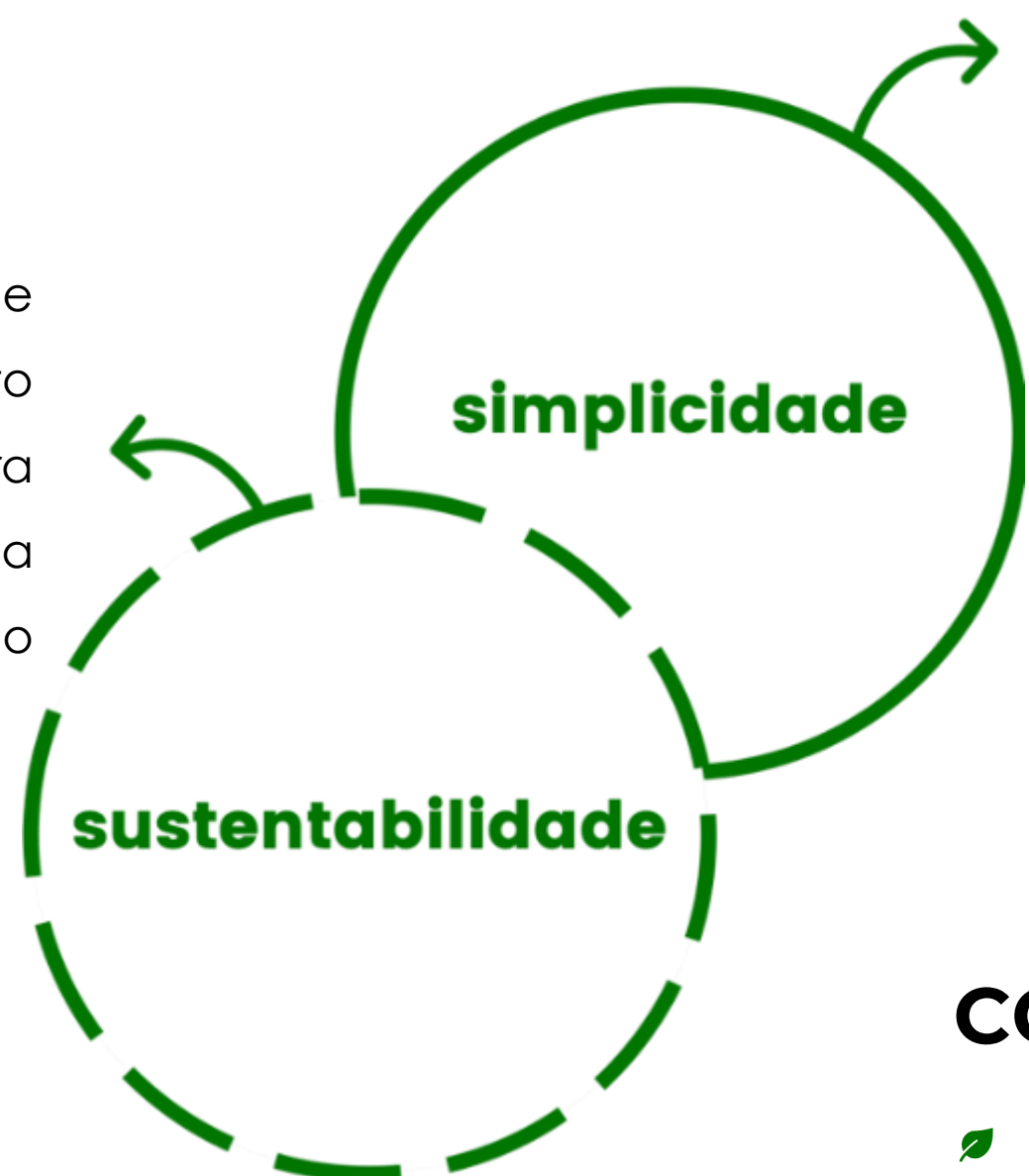
ALTERAR O COMPORTAMENTO DOS RESIDENTES RELATIVAMENTE
À SEPARAÇÃO E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

WHO? Quem?	Residentes nas zonas de intervenção que não façam a separação e deposição de resíduos orgânicos
WHY? Porquê?	É uma comunicação focada nos benefícios (associar o serviço a um benefício específico esperado pelos utilizadores)
WHAT? O quê?	Consciencializar, informar e alteração dos comportamentos
WHERE? Onde?	Em todos os <i>touchpoints</i> de contacto com o seu público e não apenas no momento da entrega
WHEN? Quando?	A implementação desta estratégia para os próximos dois anos encontra-se programada no capítulo seguinte do presente Plano – Mix de Comunicação.
HOW? Como?	Através de uma análise externa e comportamento das toneladas de orgânicos recolhidos após implementação da campanha

COPY STRATEGY.

PROMESSA BÁSICA.

A sustentabilidade pressupõe o aproveitamento dos recursos recolhidos para transformação numa matéria final, amiga do ambiente.



A simplicidade é o atributo base desta comunicação. É assim essencial que na informação e na operacionalização que o sistema de separação de resíduos orgânicos sejam simples em todo o seu processo.

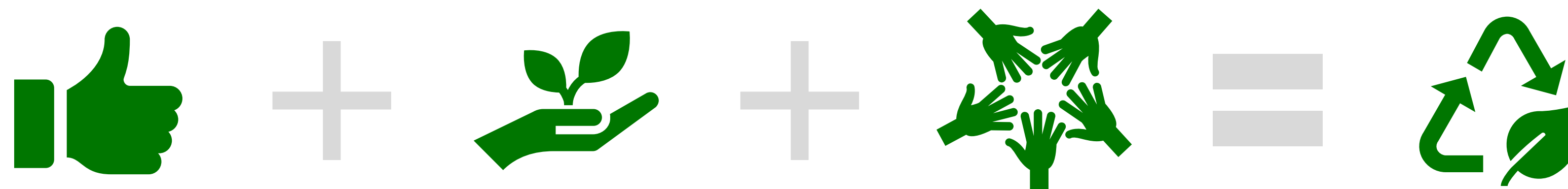
COMPROMISSO DO SERVIÇO

- O compromisso “**On Time**” prevê o cumprimento da **recolha frequente** dos resíduos orgânicos
- O compromisso “**On Quality**” pressupõe que a recolha dos resíduos seja feita com carros movidos a gás natural ou de outra forma sustentável, indo ao encontro dos **valores de preocupação ambiental**

PROMESSA SECUNDÁRIA.

ESTRATÉGIA CRIATIVA DE COMUNICAÇÃO.

- 🌿 **Simplicidade:** no processo de recolha e separação de resíduos. Este atributo é o mais importante na comunicação, tendo de estar presente em todos os elementos;
- 🌿 **Proximidade:** presença em diversos canais, de forma a que alcance todo o público;
- 🌿 **Compromisso:** serviço de excelência na recolha e continuidade do apoio e formação.



Campanha de **proximidade**, que promova um processo de recolha seletiva de resíduos orgânicos **simplificado**, e que garanta o **compromisso** de um serviço competente.

ESTRATÉGIA *ABOVE, BELOW E THROUGH-THE-LINE.*

Estratégia ***push***, assente na **PROXIMIDADE**, onde usamos todas as atividades de comunicação dirigidas para fomentar a adesão à campanha de recolha seletiva de resíduos orgânicos.

1. Para o público de meia idade, e principalmente o mais idoso, privilegia-se a **comunicação offline**.

2. A **comunicação online** será dirigida para os grupos etários mais jovens.

3. Importância da **comunicação interna** para o sucesso da implementação da campanha.



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

ANEXO B - MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO

Caderno de Encargos

REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO "ORGÂNICO – RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS NO PORTO" – Procedimento n.º CPI/1/2020

Página 32 de 33



Agora está na sua mão

1| Logotipo



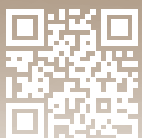
Agora está na sua mão

Fase I



Agora está na sua mão

Sabe o que são Resíduos Orgânicos?



Descubra aqui



220 100 220



POSEUR

2020



Fase II



Agora está na sua mão

Num local perto de si. Sem custos.

O Porto oferece os meios para separar
os resíduos orgânicos. Em casa e sem custos.



Descubra mais aqui



220 100 220



POSEUR

2020



Fase III



Agora está na sua mão!

Separar resíduos orgânicos
nunca foi tão fácil.

Em casa. Sem custos.



Descubra mais aqui



220 100 220



POSEUR

2020





Capa

Este cartão dará acesso exclusivo ao contentor mais próximo de si!





Agora está na sua mão

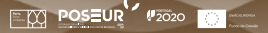


220 100 220
organico.portoambiente.pt



Agora está na sua mão!

Separar resíduos orgânicos nunca foi tão fácil.
Em casa. Sem custos.

Conteúdo

O que são Resíduos Orgânicos?

O Porto lançou nesta zona, o projeto "Orgânico - Recolha Seletiva de Resíduos Orgânicos"

Os resíduos orgânicos são os restos de preparação de refeições e as sobras de alimentos, como por exemplo:

- Cascas de fruta;
- Sobras de peixe e carne;
- Aparas de legumes;
- Saquetas de chá;
- Borras de café;
- Pão.

Não coloque sacos de plástico, cápsulas de café ou pequenos ramos e folhas no contentor.

A separação destes resíduos permitirá que através da compostagem se faça a sua valorização resultando num composto orgânico, 100% natural que poderá ser utilizado como adubo/fertilizante.

Estes resíduos têm um peso significativo na quantidade total de resíduos produzidos a nível doméstico, pelo que a sua correta separação e posterior valorização contribuirá de forma eficaz para a economia circular.



O Projeto

Este projeto permite-lhe separar os seus resíduos orgânicos em casa, sem custos, de forma fácil e cómoda.

Para tal, basta aderir, gratuitamente, num dos nossos pontos de informação móveis ou fixos.

No ato da adesão ser-lhe-á entregue um kit do qual fará parte um recipiente doméstico para que possa efetuar a separação dos resíduos e dois cartões de acesso aos contentores de rua, instalados na proximidade da sua habitação.

Terá apenas que se dirigir com o seu cartão de acesso exclusivo ao contentor mais próximo da sua habitação e depositar o conteúdo do seu recipiente doméstico.

O contentor abrirá automaticamente, basta aproximar o cartão.

A sua participação e contributo são fundamentais para o sucesso e continuidade deste projeto.

Para além disso, ao efetuar a correta separação dos seus resíduos está a ter uma participação ativa na política de sustentabilidade ambiental do município, nas vertentes do combate ao desperdício alimentar e à dinamização e promoção da economia circular.



4| Layout Microsite

Fase I



Resíduos OrgânicosO ProjetoPontos de RecolhaObter o KitFAQ

Sabe o que é a Compostagem?



PEDIR O KIT

Descubra o que são Resíduos Orgânicos

>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod



O que entra no contentor e o que não entra



cascas de fruta e legumes



pão



guardanapos de papel
caixas de cartão



pacotes de chá
borra de café



cascas de ovos
conchas e marisco



rolhas de cortiça
fósforos



sacos de plástico



alimentos crus





>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh

Fase II



Resíduos OrgânicosO ProjetoPontos de RecolhaObter o KitFAQ

Sabe o que é a Compostagem?



PEDIR O KIT

Brevemente estará na sua mão.

>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod



O que entra no contentor e o que não entra



cascas de fruta e legumes



pão



guardanapos de papel
caixas de cartão



pacotes de chá
borra de café



cascas de ovos
conchas e marisco



rolhas de cortiça
fósforos



sacos de plástico



alimentos crus





>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh

Fase III



Resíduos OrgânicosO ProjetoPontos de RecolhaObter o KitFAQ

Sabe o que é a Compostagem?



PEDIR O KIT

Já atingimos 80% dos objetivos definidos para este mês!

>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod



O que entra no contentor e o que não entra



cascas de fruta e legumes



pão



guardanapos de papel
caixas de cartão



pacotes de chá
borra de café



cascas de ovos
conchas e marisco



rolhas de cortiça
fósforos



sacos de plástico



alimentos crus





>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh



Agora está na sua mão

Separar resíduos orgânicos em casa e sem custos?

Agora está na sua mão.

O município do Porto vai iniciar um projeto intitulado "Orgânico - Seletiva Recolha Seletiva de Resíduos Orgânicos", que prevê recolher aproximadamente 4 mil toneladas de resíduos orgânicos domésticos.

Os resíduos orgânicos são os restos de preparação de refeições e as sobras de alimentos (cascas de de fruta, aparas de legumes, pão, borras de café, etc.), excluindo plásticos e alimentos crus.

A correta separação destes resíduos permitirá a sua posterior valorização resultando num composto orgânico, 100% natural, que pode ser aplicado como adubo/fertilizante para os mais diversos fins.

Brevemente estaremos na sua rua, para que possa aderir ao projeto, recebendo toda a informação que lhe for útil.



Perto de sua casa, terá disponível novos contentores, inseridos na rede de ecopontos existente, onde poderá depositar os seus resíduos orgânicos domésticos. Estes contentores contêm um sistema eletrónico de acesso e leitura automática.

Assim, ser-lhe-ão entregues, dois cartões de acesso a estes equipamentos para que possa depositar os seus resíduos orgânicos de forma rápida, fácil e cómoda.

A sua participação e adesão a este projeto é fundamental e estará não só a contribuir para o sucesso e continuidade do projeto, mas estará também a ser parte integrante da política de sustentabilidade ambiental do município, nas vertentes do combate ao desperdício alimentar e à dinamização e promoção da economia circular.

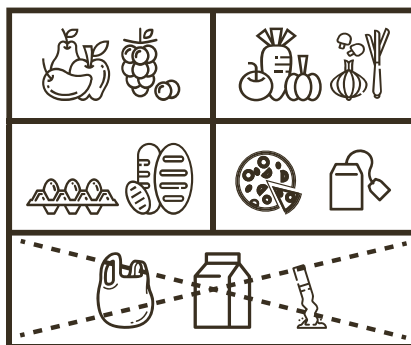
Para mais informações relativas ao projeto, zonas abrangidas e adesões consulte o site em organico.portoambiente.pt ou ligue para **220 100 220**.

Contamos consigo!

7| Sinalética Contentor de Rua



Agora está na sua mão



UNÃO EUROPEIA
Fundo de Coesão



8| Viaturas de Recolha





EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

ANEXO C – LOGÓTIPOS INSTITUCIONAIS



EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A.

Para os logótipos do POSEUR, Portugal 2020 e União Europeia e Manual de Utilização, o Contraente Privado deverá aceder à seguinte página de internet:
<https://poseur.portugal2020.pt/pt/identidade-gr%C3%A1fica/>